



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**ATA DA SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA NO
PERÍODO DE 22 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2021 – ATA Nº 04/2021**

No período compreendido entre as treze horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro e as doze horas e cinquenta e nove minutos do dia primeiro de março do ano de dois mil e vinte e um, no ambiente virtual do PJe no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, reuniu-se o Órgão Especial em Sessão Judicial Ordinária sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Antonio M. Vidigal, da qual participaram os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes, Valdir Florindo, Sérgio Pinto Martins, Nelson Nazar, Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Eduardo de Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ivete Ribeiro, Maria Isabel Cueva Moraes, Ricardo Verta Ludovice, Orlando Apuene Bertão, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Maria José Bighetti Ordoño, Willy Santilli e Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira.

Participaram, ainda, para julgar processos de sua competência, os Exmos. Srs. Desembargadores José Roberto Carolino, Paulo Mota, Adalberto Martins, Sidnei Alves Teixeira e Armando Augusto Pinheiro Pires.

Ausente, justificadamente, em razão de férias, o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Ariano.

Ausente, justificadamente, em razão de estar compensando dia trabalhado em férias ou recesso, o Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Alves Nôga.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, oficiou o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. João Eduardo de Amorim.

Pela Sra. Secretária foi registrada a participação de 23 (vinte e três) Desembargadores, satisfeito o “quórum” estabelecido no § 2º do artigo 98 do Regimento Interno.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Considerando que nesta sessão foram julgados processos distribuídos na antiga composição do Órgão Especial, deixaram de votar os atuais ocupantes das respectivas cadeiras.

Nos termos do artigo 15, II, do Ato GP nº 08/2020, foi retirado de pauta o seguinte processo:

TRT/SP 10036976920195020000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores José Carlos Fogaça e Fernando Sampaio

Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo

Impetrado: Ato da Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Des. Rilma Aparecida Hemetério)

Terceiro Interessado: União Federal (AGU)

Realizada a sessão virtual, foram apurados os seguintes resultados:

TRT/SP 10015039620195020000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Adalberto Martins e Sidnei Alves Teixeira

Impetrante: Itaoca Mármore e Granitos Ltda. - ME

Impetrado: Ato do Órgão Especial do E. TRT da 2ª Região (Des. Jane Granzoto Torres da Silva)

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

**TRT/SP 10020881720205.020000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator/Revisor: Desembargadores Adalberto Martins e Sidnei Alves Teixeira

Embargante: Companhia Brasileira de Cartuchos

Embargado: v. acórdão de id. cd2131e

Por maioria, foram rejeitados os embargos de declaração, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficou vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 10043815720205020000 – AGRAVO REGIMENTAL EM
MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator/Revisor: Desembargadores Adalberto Martins e Sidnei Alves Teixeira



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Agravante: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Agravada: R. Decisão que indeferiu a liminar

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Sidnei Alves Teixeira e Orlando Apuene Bertão.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 10015977820185020000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator: Desembargador Sidnei Alves Teixeira

Embargante: Bianca Minetti Apostolico Silva e outros

Embargado: v. acórdão de id. cf47167

Por maioria, foram rejeitados os embargos de declaração, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficou vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Wilson Fernandes.

TRT/SP 10018214520205020000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores José Carlos Fogaça e José Roberto Carolino

Impetrante: Companhia Brasileira de Cartuchos

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão, Maria José Bighetti Ordoño e Willy Santilli.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

TRT/SP 10017539520205020000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores José Roberto Carolino e Ricardo Artur e Costa Trigueiros

Impetrante: TIM S/A

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sérgio Pinto Martins, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão, Maria José Bighetti Ordoño e Willy Santilli.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 10037138620205020000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Eduardo de Azevedo Silva e José Carlos Fogaça

Impetrante: Telefônica Brasil S.A.

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sérgio Pinto Martins, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão, Maria José Bighetti Ordoño e Willy Santilli.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

**TRT/SP 10037848820205020000 – AGRAVO REGIMENTAL EM
MANDADO DE SEGURANÇA**

Relatora/Revisor: Desembargadores Ivete Ribeiro e Paulo Mota

Agravante: Claro S.A.

Agravada: R. Decisão que indeferiu a liminar

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sérgio Pinto Martins, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Paulo Mota, Orlando Apuene Bertão e Willy Santilli.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

Não votou a Exma. Sra. Desembargadora Maria José Bighetti Ordoño.

TRT/SP 10031941420205020000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Orlando Apuene Bertão e Armando Augusto Pinheiro Pires

Impetrante: Claro S.A.

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Revisor, Dr. Armando Augusto Pinheiro Pires, Redator designado. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sérgio Pinto Martins, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Eduardo de Azevedo Silva, Ricardo Verta Ludovice, Orlando Apuene Bertão, Maria José Bighetti Ordoño e Willy Santilli.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

**Luiz Antonio M. Vidigal
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**